



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 22 de agosto de 2025 – Edição 1.250 – Lei 2.558/2014

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025

Município de Arroio do Tigre / RS
Edital de Pregão Eletrônico nº 45/2025
Tipo de julgamento: Menor preço por lote
Modo de disputa: Aberto
Processo nº 132/2025

**Edital de pregão eletrônico na forma de
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS
AQUISIÇÕES DE LANCHES PARA
PROJETOS DAS SECRETARIAS
MUNICIPAIS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO DO TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Vanderlei Hermes, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 04 de setembro de 2025**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 211/2025, com a finalidade de receber e julgar propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento dos bens descritos no objeto do edital, processando essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

1. LOCAL, DATA E HORA:

- 1.1.** A sessão pública será realizada no site, www.bll.org.br no **dia 04 de setembro de 2025**, com início às **09h00** horário de Brasília – DF.
- 1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até o dia 04/09/2025 às 7h59.
- 1.3.** Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.4.** O presente Edital poderá ser obtido, por meio dos sites www.arroiodotigre.rs.gov.br ou www.bll.org.br. Outras informações poderão ser solicitadas pelo seguinte e-mail: licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br.

2. DO OBJETO:

- 2.1.** Constitui objeto da presente licitação, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE LANCHES PARA PROJETOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
- 2.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a demanda pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições
- 2.3.** Requisitos, prazos e local de entrega estão especificados no item 19 e no Termo de Referência (ANEXO I).
- 2.4. Dos itens:**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 22 de agosto de 2025 – Edição 1.250 – Lei 2.558/2014

Item	Descrição	Qtd	Valor Un
01	BOLACHA CASEIRA PCT DE 300 GR, SORTIDA (BEM CASADO, AMANTEIGADA, CÔCO, MAISENA, LEITE CONDENSADO, MERENGUE, BISCOITO DE GOIABADA)	50 PCT	13,42
02	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE BRIGADEIRO (FORMA MEDINDO 38 X 22 CM)	215 UN	44,98
03	BOLO DE LIMÃO COM COBERTURA DE LEITE CONDENSADO, SUCO DE LIMÃO E RASPAS DE LIMÃO (FORMA MEDINDO 38 X 22 CM)	206 UN	44,98
04	BOLO INTEGRAL (FORMA MEDINDO 38 X 22 CM)	449 UN	43,59
05	BOLO SABOR COCO COM COBERTURA DE CALDA DE COCO (FORMA MEDINDO 38 X 22 CM)	252 UN	44,98
06	BOLO SABOR LARANJA COM COBERTURA DE CALDA DE LARANJA (FORMA MEDINDO 38 X 22 CM)	211 UN	40,65
07	CAFÉ COMPLETO A SER SERVIDO EM LOCAL A SER DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO CONTENDO: PÃO DE MILHO, PÃO SOVADO, QUEIJO TRADICIONAL, QUEIJO TEMPERADO, COPA, SALAME, LINGUIÇA COZIDA, MORCELA, TORRESMO, CHIMIAS (MELADO, NATA E MAIS TRÊS SABORES), RISOLE DE CARNE E FRANGO, PASTÉIS, COXINHA, BOLINHA DE QUEIJO, PÃO DE QUEIJO, MINI PIZZA, NINI HAMBURGUER (PÃO, MAIONESE, ALFACE, CARNE, GELEIA, QUEIJO, PIMENTA, PALITO), MINI CACHORRO QUENTE (PÃO, MAIONESE, MOLHO, BATATA PALHA, GUARDANAPO), CANAPÉS (MASSINHA, RECHEIO, SALSA), CANUDINHOS (RECHEIO, CANUDINHO), BARQUETES (CANOINHA, RECHEIO, CEREJA, FIOS DE OVOS), ENFIADINHO (PALITO), ENROLADINHO DE FRIOS, ABÓBORA, PÊSSEGO, QUINDIM, NARIZ ENTUPIDO, TROUXINHA DE MORANGO, BOLACHA CASEIRA, ROCOMBOLE, CUCA (DIVERSOS SABORES), TORTA FRIA (FRANGO, PICLES), SOBREMESAS (TORTA DE BOLACHA, PUDIM, UVA, ABACAXI, BANANA, PÊSSEGO), DOCINHOS (TRADICIONAIS, GOURMET, QUINDIN), BOLO MATEUS MORANGO, BOLO CASSATA DE MORANGO, TORTA BONOFFEE, TORTAS TRADICIONAIS (MARTA ROCHA, CHOCOLATE, SUPER BOA, ABACAXI, PALOMA), BATATA FRITA, BEBIDAS (CAFÉ, CAFÉ COM LEITE, CHÁ, SUCO NATURAL DE UVA E LARANJA).	1.190 UN	58,00
08	CUCA GRANDE NOS SABORES A COMBINAR (FORMA MEDINDO 38 X 22 CM)	208 UN	41,47
09	DOCINHOS SORTIDOS	1.000 UN	1,94



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 22 de agosto de 2025 – Edição 1.250 – Lei 2.558/2014

10	MINI HAMBURGUER DE CARNE, 80G APROXIMADAMENTE.	4.260 UN	3,10
11	MINI-PIZZA SABORES DIVERSOS, 28 À 35G APROXIMADAMENTE.	6.360 UN	2,41
12	NEGA MALUCA GRANDE SABOR CHOCOLATE PRETO COM COBERTURA DE BRIGADEIRO E GRANULADO DE CHOCOLATE PRETO E BRANCO (FORMA MEDINDO 38X22 CM)	250 UN	47,32
13	PASTEL GRANDE DE CARNE, 150G APROXIMADAMENTE.	1.420 UN	9,27
14	SALGADOS MISTOS: RISOLE DE FRANGO, PASTEL DE CARNE, CROQUETE, BOLINHA DE CALABRESA E QUEIJO, COXINHA DE FRANGO, PASTEL ASSADO DE FRANGO /CALABRESA E QUEIJO / PRESUNTO E QUEIJO, FOLHADO DE FRANGO, CANOINHA DE FRIOS, ENROLADINHO DE FRIOS, CANUDINHO DE FRIOS / CARNE; COM ENTREGA MISTA.	31.200 UN	1,92

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 22 de agosto de 2025 – Edição 1.250 – Lei 2.558/2014

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, **se for o caso**.

4.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 05 dias úteis.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo IV – Modelo de Proposta Financeira, com a indicação completa do produto ofertado, a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora, deverá enviar em até **no máximo 24 horas após o término da fase de lances**, juntamente com a **proposta atualizada**, os seguintes documentos:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 22 de agosto de 2025 – Edição 1.250 – Lei 2.558/2014

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio.
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;

6.3.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.2.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público, de que executou satisfatoriamente contrato com objeto compatível com o ora licitado.
- b) Alvará sanitário vigente, emitido pelo órgão competente, em nome da empresa, comprovando a regularidade para manipulação, preparo, armazenamento e/ou comercialização de gêneros alimentícios.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 22 de agosto de 2025 – Edição 1.250 – Lei 2.558/2014

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 22 de agosto de 2025 – Edição 1.250 – Lei 2.558/2014

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.arroiodotigre.rs.gov.br e www.bll.org.br.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para:

1º As beneficiárias do art 48 § 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que diz: “Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.”



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 22 de agosto de 2025 – Edição 1.250 – Lei 2.558/2014

2º As beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado RS;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 22 de agosto de 2025 – Edição 1.250 – Lei 2.558/2014

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1., 6.2. e 6.3., enviados nos termos do item 4.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 22 de agosto de 2025 – Edição 1.250 – Lei 2.558/2014

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de Registro de Preços terá prazo de 12 meses.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre – RS, até o 30º (trigésimo) dia após a data do recebimento definitivo do material ou da verificação dos serviços prestados pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal em moeda corrente nacional.

18.2. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.3. Caso a CONTRATADA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 22 de agosto de 2025 – Edição 1.250 – Lei 2.558/2014

e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9317/96 serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, conforme previsto na legislação vigente.

18.4. Deverão ser observadas a Instrução normativa 2110/2022 e a Instrução normativa 2145/23, que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, pois as mesmas serão devolvidas para retificação caso não atendam à legislação tributária.

18.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

19.1. A compra de itens deverá ser realizada mediante Empenho, assinado pelo responsável de cada Secretaria, que deverá ser apresentado ao Fornecedor no ato da compra.

19.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada pela empresa vencedora, nas diversas instalações das Secretarias Municipais, dentro do perímetro do Município de Arroio do Tigre. O local e o horário da entrega serão informados ao fornecedor com antecedência mínima de 36 horas.

19.3. Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, com todos os cuidados de higiene, bem embalados, com o produto fresco e pronto para consumo, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e garantindo a sua segurança durante o transporte até o local solicitado.

19.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 22 de agosto de 2025 – Edição 1.250 – Lei 2.558/2014

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 22 de agosto de 2025 – Edição 1.250 – Lei 2.558/2014

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico: www.bll.org.br.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico: www.bll.org.br.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS DO EDITAL:

23.1. Fazem parte deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Gabinete do Prefeito Municipal em Arroio do Tigre, RS, em 22 de agosto de 2025.

Vanderlei Hermes

Prefeito Municipal

Este Edital se encontra examinado e aprovado por essa Assessoria Jurídica
Em 22/08/2025

Flávia Thaís Stein
Assessora Jurídica
OAB/RS 120.762



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 22 de agosto de 2025 – Edição 1.250 – Lei 2.558/2014

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Arroio do Tigre
Secretaria Municipal da Administração, Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo;
Secretaria Municipal da Fazenda;
Secretaria Municipal da Agricultura;
Secretaria Municipal de Obras e Viação;
Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Secretaria Municipal da Saúde;
Secretaria Municipal da Assistência Social;
Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano.

1. Definição do objeto:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de lanches para atender a demanda das secretarias.

2. Fundamentação da contratação:

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no ramo de alimentação, para o fornecimento de lanches, a serem entregues por ocasião de eventos institucionais de reuniões, capacitações, treinamentos, aperfeiçoamentos, formações continuadas e outros eventos de mesma natureza, envolvendo os profissionais da Educação, bem como também, fornecimento de lanches em Projetos promovidos pela Assistência Social, e para reuniões e demandas das secretarias que necessitarem.

3. Descrição da solução como um todo:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento dos seguintes itens e quantidades:

Item	Descrição resumida	Alê Doces	Casa Colonial Hermes	Cantinho Doce	Licitacon 1	Licitacon 2	Média
01	BOLACHA CASEIRA PCT DE 300G			13,00	14,80	12,46	13,42



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 22 de agosto de 2025 – Edição 1.250 – Lei 2.558/2014

02	BOLO DE CENOURA	42,00	46,00		43,97		44,98
03	BOLO DE LIMÃO	42,00	46,00		43,97		44,98
04	BOLO INTEGRAL	45,00			43,97	41,80	43,59
05	BOLO SABOR COCO	45,00	46,00		43,97		44,98
06	BOLO SABOR LARANJA	42,00	36,00		43,97		40,65
07	CAFÉ COMPLETO A SER SERVIDO	55,00	64,00		55,00		58,00
08	CUCA GRANDE	45,00	46,00		33,43		41,47
09	DOCINHOS SORTIDOS			2,00	1,98	1,85	1,94
10	MINI HAMBURGUER DE CARNE	2,30	3,50		3,50		3,10
11	MINI-PIZZA	2,75	2,00		2,49		2,41
12	NEGA MALUCA	52,00	46,00		43,97		47,32
13	PASTEL GRANDE DE CARNE	9,90	9,90		8,03		9,27
14	SALGADOS MISTOS	1,80	1,75		2,22		1,92

4. Requisitos da contratação:

A contratação será realizada por meio de processo licitatório elaborado pelo setor competente, firmando-se contrato nos respectivos termos e em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.

5. Da gestão contratual:

5.1. Da gestão e fiscalização:

SECRETARIA	GESTOR(A)	FISCAL
Secretaria Municipal da Administração, Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo;	Julia Roberta Hammerschmitt	Aline Feiten
Secretaria Municipal da Fazenda;	Edésio Jank	Lucas Ritter da Silva
Secretaria Municipal da Agricultura;	Gilberto Abel Schafer	Miriam Redin
Secretaria Municipal de Obras e Viação;	Fabiano Konrad	Maria Simone Bilhão da Rosa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 22 de agosto de 2025 – Edição 1.250 – Lei 2.558/2014

Secretaria Municipal de Educação e Cultura;	Vilma Teresinha da Silva Teloken	Luciane Garbin
Secretaria Municipal da Saúde;	Diana Paula Rauber Mergen	Claudia Oliveira Telles
Secretaria Municipal da Assistência Social;	Artemio Paulo Drachler	Dyeniffer Paola Hibner
Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano.	Francisco Bernardy	Miriam Redin

6. Execução do Objeto:

***Compra:** A compra de itens deverá ser realizada mediante Ordem de Compra assinada pelo responsável de cada Secretaria, a ser apresentada ao Fornecedor no ato da compra.

***Entrega:** Os itens deverão ser entregues na data e local conforme pedido prévio.

7. Da estimativa do valor da contratação:

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 260.731,96.

8. Das condições e forma de pagamento:

8.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre – RS, até o 30º (trigésimo) dia após a data do recebimento definitivo do material ou da verificação dos serviços prestados pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal em moeda corrente nacional.

8.2. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.3. Caso a CONTRATADA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9317/96 serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, conforme previsto na legislação vigente.

8.4. Deverão ser observadas a Instrução normativa 2110/2022 e a Instrução normativa 2145/23, que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, pois as mesmas serão devolvidas para retificação caso não atendam à legislação tributária.

9. Da dotação orçamentária:

As despesas decorrentes da aquisição dos objetos desse contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Sec. Administração:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 22 de agosto de 2025 – Edição 1.250 – Lei 2.558/2014

Ação 2010, Elemento 3339030000000000000000.

Sec. Mobilidade Urbana:

Ação 2204, Elemento 3339030000000000000000.

Sec. Agricultura:

Ação 2026, Elemento 3339030000000000000000.

Sec. Assistência Social:

Ação 2106, Elemento 3339030000000000000000;

Ação 2118, Elemento 3339030000000000000000.

Sec. Educação:

Ação 2197, Elemento 3339030000000000000000.

Sec. Saúde:

Ação 2187, Elemento 3339030000000000000000.

Sec. Obras:

Ação 2040, Elemento 3339030000000000000000.

Arroio do Tigre/RS, 18 de agosto de 2025

Lucas Ritter da Silva
Setor de Compras



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 22 de agosto de 2025 – Edição 1.250 – Lei 2.558/2014

ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Arroio do Tigre
Secretaria Municipal da Administração, Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo;
Secretaria Municipal da Fazenda;
Secretaria Municipal da Agricultura;
Secretaria Municipal de Obras e Viação;
Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Secretaria Municipal da Saúde;
Secretaria Municipal da Assistência Social;
Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano.

Necessidade da contratação:

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no ramo de alimentação, para o fornecimento de lanches, a serem entregues por ocasião de eventos institucionais de reuniões, capacitações, treinamentos, aperfeiçoamentos, formações continuadas e outros eventos de mesma natureza, envolvendo os profissionais da Educação, bem como também, fornecimento de lanches em Projetos promovidos pela Assistência Social, e para reuniões e demandas das secretarias que necessitarem.

Alinhamento entre a contratação e o planejamento:

A contratação pretendida está prevista no item nº 38 do Plano de Contratações Anual do Município de Arroio do Tigre, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

Estimativa das quantidades:

Item	Descrição	Qtd
01	BOLACHA CASEIRA PCT DE 300 GR, SORTIDA (BEM CASADO, AMANTEIGADA, CÔCO, MAISENA, LEITE CONDENSADO, MERENGUE, BISCOITO DE GOIABADA)	230 PCT
02	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE BRIGADEIRO (FORMA MEDINDO 38 X 22 CM)	215 UN
03	BOLO DE LIMÃO COM COBERTURA DE LEITE CONDENSADO, SUCO DE LIMÃO E RASPAS DE LIMÃO (FORMA MEDINDO 38 X 22 CM)	206 UN
04	BOLO INTEGRAL (FORMA MEDINDO 38 X 22 CM)	449 UN



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 22 de agosto de 2025 – Edição 1.250 – Lei 2.558/2014

05	BOLO SABOR COCO COM COBERTURA DE CALDA DE COCO (FORMA MEDINDO 38 X 22 CM)	252 UN
06	BOLO SABOR LARANJA COM COBERTURA DE CALDA DE LARANJA (FORMA MEDINDO 38 X 22 CM)	211 UN
07	CAFÉ COMPLETO A SER SERVIDO EM LOCAL A SER DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO CONTENDO: PÃO DE MILHO, PÃO SOVADO, QUEIJO TRADICIONAL, QUEIJO TEMPERADO, COPA, SALAME, LINGUIÇA COZIDA, MORCELA, TORRESMO, CHIMIAS (MELADO, NATA E MAIS TRÊS SABORES), RISOLE DE CARNE E FRANGO, PASTÉIS, COXINHA, BOLINHA DE QUEIJO, PÃO DE QUEIJO, MINI PIZZA, NINI HAMBURGUER (PÃO, MAIONESE, ALFACE, CARNE, GELEIA, QUEIJO, PIMENTA, PALITO), MINI CACHORRO QUENTE (PÃO, MAIONESE, MOLHO, BATATA PALHA, GUARDANAPO), CANAPÉS (MASSINHA, RECHEIO, SALSA), CANUDINHOS (RECHEIO, CANUDINHO), BARQUETES (CANOINHA, RECHEIO, CEREJA, FIOS DE OVOS), ENFIADINHO (PALITO), ENROLADINHO DE FRIOS, ABÓBORA, PÊSSEGO, QUINDIM, NARIZ ENTUPIDO, TROUXINHA DE MORANGO, BOLACHA CASEIRA, ROCOMBOLE, CUCA (DIVERSOS SABORES), TORTA FRIA (FRANGO, PICLES), SOBREMESAS (TORTA DE BOLACHA, PUDIM, UVA, ABACAXI, BANANA, PÊSSEGO), DOCINHOS (TRADICIONAIS, GOURMET, QUINDIM), BOLO MATEUS MORANGO, BOLO CASSATA DE MORANGO, TORTA BONOFFEE, TORTAS TRADICIONAIS (MARTA ROCHA, CHOCOLATE, SUPER BOA, ABACAXI, PALOMA), BATATA FRITA, BEBIDAS (CAFÉ, CAFÉ COM LEITE, CHÁ, SUCO NATURAL DE UVA E LARANJA).	1.190 UN
08	CUCA GRANDE NOS SABORES A COMBINAR (FORMA MEDINDO 38 X 22 CM)	208 UN
09	DOCINHOS SORTIDOS	4.200 UN
10	MINI HAMBURGUER DE CARNE, 80G APROXIMADAMENTE.	4.260 UN
11	MINI-PIZZA SABORES DIVERSOS, 28 À 35G APROXIMADAMENTE.	6.360 UN
12	NEGA MALUCA GRANDE SABOR CHOCOLATE PRETO COM COBERTURA DE BRIGADEIRO E GRANULADO DE CHOCOLATE PRETO E BRANCO (FORMA MEDINDO 38X22 CM)	250 UN
13	PASTEL GRANDE DE CARNE, 150G APROXIMADAMENTE.	1.420 UN
14	SALGADOS MISTOS: RISOLE DE FRANGO, PASTEL DE CARNE, CROQUETE, BOLINHA DE CALABRESA E QUEIJO, COXINHA DE FRANGO, PASTEL ASSADO DE FRANGO /CALABRESA E QUEIJO / PRESUNTO E QUEIJO, FOLHADO DE FRANGO, CANOINHA DE FRIOS, ENROLADINHO DE FRIOS, CANUDINHO DE FRIOS / CARNE; COM ENTREGA MISTA.	31.200 UN



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 22 de agosto de 2025 – Edição 1.250 – Lei 2.558/2014

Estimativa de valor:

Com base em orçamento realizado, estima-se o valor de R\$ 260.731,96.

Justificativa para o parcelamento ou não da contratação:

Optou-se por realizar a presente aquisição, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, considerando o fato de que o referido Sistema possibilita um controle mais efetivo quanto à distribuição dos Itens a serem adquiridos, permitindo a aquisição parcelada, devido à natureza do objeto.

Declaração de viabilidade:

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Arroio do Tigre/RS, 18 de agosto de 2025.

Lucas Ritter da Silva

Setor de Compras



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 22 de agosto de 2025 – Edição 1.250 – Lei 2.558/2014

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. xx/2025

Aos ____ dias do mês de ____ de 2025, nas dependências da Administração Municipal de Arroio do Tigre, com sede na Rua Carlos Ensslin, nº 165, Bairro Centro, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador, devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de Pregão Presencial nº 10/2025, para registro de preços, por deliberação pregoeira e equipe de apoio, conforme portaria nº 211/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço global, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE LANCHES PARA PROJETOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, de acordo com o Processo Administrativo nº 132/2025 e Edital de Pregão Eletrônico nº 45/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.537/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
01		UN	R\$	R\$
02		UN	R\$	R\$



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 22 de agosto de 2025 – Edição 1.250 – Lei 2.558/2014

4.2. Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Na hipótese da alínea “c” do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3. Prazo de entrega dos itens será imediato após o envio do empenho. As entregas deverão ser efetuadas no local solicitado

5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 05 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

CLÁUSULA SEXTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, com consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 22 de agosto de 2025 – Edição 1.250 – Lei 2.558/2014

- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, sem aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o cancelamento dos preços registrados da presente Ata, sem a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 22 de agosto de 2025 – Edição 1.250 – Lei 2.558/2014

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao Gestor do Contrato o _____, e a Fiscal desta Ata de Registro de Preço _____, proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade, conforme Decreto nº 3.537/2023, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 22 de agosto de 2025 – Edição 1.250 – Lei 2.558/2014

considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, e assim assinam a Ata de Registro de Preço.

Arroio do Tigre, em xx de ____ de 2025.

VANDERLEI HERMES

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Empresa

CNPJ nº

CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 22 de agosto de 2025 – Edição 1.250 – Lei 2.558/2014

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

(Timbre da empresa)

1. A empresa ... (indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, para contato), pelo seu representante legal, Sr. ... (indicar nome, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa), apresenta a presente proposta financeira ao Pregão n.º 45/2025, em moeda corrente nacional (R\$).

Item	Descrição	Qtd	Valor Un
01	BOLACHA CASEIRA PCT DE 300 GR, SORTIDA (BEM CASADO, AMANTEIGADA, CÔCO, MAISENA, LEITE CONDENSADO, MERENGUE, BISCOITO DE GOIABADA)	230 PCT	
02	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE BRIGADEIRO (FORMA MEDINDO 38 X 22 CM)	215 UN	
03	BOLO DE LIMÃO COM COBERTURA DE LEITE CONDENSADO, SUCO DE LIMÃO E RASPAS DE LIMÃO (FORMA MEDINDO 38 X 22 CM)	206 UN	
04	BOLO INTEGRAL (FORMA MEDINDO 38 X 22 CM)	449 UN	
05	BOLO SABOR COCO COM COBERTURA DE CALDA DE COCO (FORMA MEDINDO 38 X 22 CM)	252 UN	
06	BOLO SABOR LARANJA COM COBERTURA DE CALDA DE LARANJA (FORMA MEDINDO 38 X 22 CM)	211 UN	
07	CAFÉ COMPLETO A SER SERVIDO EM LOCAL A SER DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO CONTENDO: PÃO DE MILHO, PÃO SOVADO, QUEIJO TRADICIONAL, QUEIJO TEMPERADO, COPA, SALAME, LINGUIÇA COZIDA, MORCELA, TORRESMO, CHIMIAS (MELADO, NATA E MAIS TRÊS SABORES), RISOLE DE CARNE E FRANGO, PASTÉIS, COXINHA, BOLINHA DE QUEIJO, PÃO DE QUEIJO, MINI PIZZA, NINI HAMBURGUER (PÃO, MAIONESE, ALFACE, CARNE, GELEIA, QUEIJO, PIMENTA, PALITO), MINI CACHORRO QUENTE (PÃO, MAIONESE, MOLHO, BATATA PALHA, GUARDANAPO), CANAPÉS (MASSINHA, RECHEIO, SALSA), CANUDINHOS (RECHEIO, CANUDINHO), BARQUETES (CANOINHA, RECHEIO, CEREJA, FIOS DE OVOS), ENFIADINHO (PALITO), ENROLADINHO DE FRIOS, ABÓBORA, PÊSSEGO, QUINDIM, NARIZ ENTUPIDO, TROUXINHA DE MORANGO, BOLACHA CASEIRA, ROCOMBOLE, CUCA (DIVERSOS SABORES), TORTA FRIA (FRANGO, PICLES), SOBREMESAS (TORTA DE BOLACHA, PUDIM, UVA, ABACAXI, BANANA, PÊSSEGO), DOCINHOS	1.190 UN	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 22 de agosto de 2025 – Edição 1.250 – Lei 2.558/2014

	(TRADICIONAIS, GOURMET, QUINDIN), BOLO MATEUS MORANGO, BOLO CASSATA DE MORANGO, TORTA BONOFFEE, TORTAS TRADICIONAIS (MARTA ROCHA, CHOCOLATE, SUPER BOA, ABACAXI, PALOMA), BATATA FRITA, BEBIDAS (CAFÉ, CAFÉ COM LEITE, CHÁ, SUCO NATURAL DE UVA E LARANJA).		
08	CUCA GRANDE NOS SABORES A COMBINAR (FORMA MEDINDO 38 X 22 CM)	208 UN	
09	DOCINHOS SORTIDOS	4.200 UN	
10	MINI HAMBURGUER DE CARNE, 80G APROXIMADAMENTE.	4.260 UN	
11	MINI-PIZZA SABORES DIVERSOS, 28 À 35G APROXIMADAMENTE.	6.360 UN	
12	NEGA MALUCA GRANDE SABOR CHOCOLATE PRETO COM COBERTURA DE BRIGADEIRO E GRANULADO DE CHOCOLATE PRETO E BRANCO (FORMA MEDINDO 38X22 CM)	250 UN	
13	PASTEL GRANDE DE CARNE, 150G APROXIMADAMENTE.	1.420 UN	
14	SALGADOS MISTOS: RISOLES DE FRANGO, PASTEL DE CARNE, CROQUETE, BOLINHA DE CALABRESA E QUEIJO, COXINHA DE FRANGO, PASTEL ASSADO DE FRANGO /CALABRESA E QUEIJO / PRESUNTO E QUEIJO, FOLHADO DE FRANGO, CANOINHA DE FRIOS, ENROLADINHO DE FRIOS, CANUDINHO DE FRIOS / CARNE; COM ENTREGA MISTA.	31.200 UN	

- 1.1. A proposta financeira contém preço unitário, cotado do item.
2. O prazo de validade da presente proposta e dos lances é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
3. Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital de Pregão e seus anexos;
4. Declaro, também, que quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos ao Município sem ônus adicionais.
5. Declaro, ainda, de que a proposta atende a todas as exigências constantes do Edital de Pregão e seus anexos, no tocante a qualidade, quantidades e prazos de entrega dos produtos cotados.

Data: / /2025

Assinatura do representante legal do licitante

CPF do representante legal do licitante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 22 de agosto de 2025 – Edição 1.250 – Lei 2.558/2014

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, CNPJ nº _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal.

_____, _____ de _____ de _____

Diretor, Sócio gerente ou equivalente e carimbo da empresa com CNPJ